



PARECER CONCLUSIVO Nº 031/2018– FUMCAD

Órgão Concessor: Prefeitura Municipal de Guarulhos

Termo de Colaboração Nº 3627/2017 – FUMCAD – R\$ 1.008.000,00 (um milhão e oito mil reais)
(Nomenclatura Fomento alterada para Colaboração através de Termo de Errata publicado no DOM de 28/03/18)

Organização Social: NÚCLEO BATUÍRA – SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA FAMÍLIA

Projeto/Programa: BAVIN

Vigência total do Termo: 01.01.2017 à 31.12.2018

Exercício de apuração deste Parecer: 01.01.2017 à 31.12.2017

Fonte do Recurso: MUNICIPAL

Valor Global: R\$ 1.008.000,00 (um milhão e oito mil reais)

P.A. Nº 1219/2017

Em atendimento ao constante no Termo de Colaboração em referência e às Instruções Normativa 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, procedemos a verificação da Prestação de Contas recebida do NÚCLEO BATUÍRA – SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA FAMÍLIA, referente ao exercício de 2017 (apuração 01.01.2017 à 31.12.2017), conforme consta no Processo Administrativo nº 1219/2017, e com base nos documentos analisados ATESTAMOS que:

- Recebemos as Prestações de Contas do ente beneficiário em: 22/03/17, 26/05/17, 02/08/17, 22/09/17, 30/11/17 e 26/01/18;
- Os repasses foram efetivados no sistema da Prefeitura em: 10/03/17, 19/04/17, 14/08/17, 14/11/17, 21/11/17 e 30/11/17, podendo haver diferença entre a data de pagamento e de efetivação;
- Verificamos os repasses realizados através do FUMCAD - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, totalizando o montante de R\$ 1.008.000,00 (um milhão e oito mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

Origem do Recurso MUNICIPAL: R\$ 1.008.000,00					
Repasses Concedidos	Nº Ordem de Pagamento	Data da efetivação do pagamento no Sistema	Data de recebimento pela Entidade	Data Prestação de Contas	Valor da OP
Nota de Empenho nº 2082/17	5863/17	10/03/17	10/03/17	22/03/17 e 26/05/17	R\$ 252.000,00
	11131/17	19/04/17	19/04/17	26/05/17 e 02/08/17	R\$ 252.000,00
	22139/17	14/08/17	14/08/17	22/09/17 e 30/11/17	R\$ 252.000,00
	36986/17	14/11/17	07/11/17	30/11/17	R\$ 84.000,00
	37060/17	21/11/17	14/11/17	26/01/18	R\$ 84.000,00
	35828/17	30/11/17	21/11/17	26/01/18	R\$ 84.000,00
				Valor Recebido	R\$ 1.008.000,00
				Rendimentos de Aplicação Financeira	R\$ 2.775,54
				Valor Total	R\$ 1.010.775,54



Despesas Aprovadas	R\$ 1.048.298,62
Saldo credor a ser considerado em 2018	R\$ 37.523,08

Na Prestação de Contas, foram apresentados comprovantes de despesas efetuadas no valor total de R\$ 1.048.298,62 (um milhão, quarenta e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos), as quais foram aplicadas em custeio (Recursos Humanos, Encargos Sociais e Material de Consumo) para a Entidade Social **NÚCLEO BATUÍRA – SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA FAMÍLIA**

- d) A Entidade Social está em pleno funcionamento e localiza-se na Rua Renato Ometi, nº 65 – Cumbica – Guarulhos – São Paulo – CEP.: 07181-110;
- e) É uma Entidade da Sociedade Civil sem Fins Lucrativos e tem por finalidade estatutária a promoção da assistência social através do atendimento as famílias residentes no Município de Guarulhos, onde se localiza a instituição, bem como pelo atendimento dispensarial e assistência alimentar as pessoas carentes, entre outros.
- f) O objeto do recurso repassado é a cooperação técnica e financeira visando a garantir aquisições progressivas ao usuário, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com a família a prevenir ocorrências de situações de risco, gerando economicidade nos resultados alcançados em relação ao previsto em programa governamental;
- g) As atividades desenvolvidas com recursos próprios e as verbas repassadas se compatibilizam com as metas propostas e com os resultados alcançados, sendo que, a presente constatação se baseia em relatório do setor de Monitoramento e Avaliação, o qual aferiu com dados qualitativos e quantitativos o desenvolvido do plano de trabalho;
- h) Cumpriu as cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;
- i) A regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestados pelos controles internos do beneficiário e do conessor;
- j) A regularidade dos recolhimentos dos encargos trabalhistas;
- k) As cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário onde constam o tipo de repasse obtido e o órgão repassador a que se referem;
- l) Atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;
- m) A existência e funcionamento regular de setor competente para aferição do controle interno, sendo que, os nomes e CPF dos respectivos responsáveis pelo ajuste constam informados nos Termos de Ciência e de Notificação.

Diante da documentação verificada emitimos **Parecer Conclusivo favorável à sua aprovação.**

Guarulhos, em 18 de maio de 2018.

EVERALDO BARBOZA DOS SANTOS

Chefe de Divisão Administrativa
Responsável pelo exame da prestação de contas

ALEX VITERALE DE SOUSA

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social